



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 006, de 04 de janeiro de 1989.

INSTITUI ABONO DE NATAL A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica instituído um abono de Natal a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, aos ocupantes de Cargos em Comissão, detentores de Funções Gratificadas e técnicos contratados para prestação de serviços.

Art. 2° - A gratificação de que trata esta Lei corresponderá à remuneração do cargo, vigente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3° - Havendo disponibilidade financeira, poderá o Município antecipar no mês de junho de cada ano, a metade do Abono de Natal de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica, aos casos de demissão por falta grave.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações específicas do Orçamento Vigente.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de janeiro de 1989.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal